



PREFEITURA DE TABATINGA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria e Protocolos



Município de Interesse Turístico
Espaço Cultural do Tabatinga de História
L. 12.000/2008

LEI Nº 2.171/2017
(Autoria: Mesa Diretora)

DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.017

“Dispõe sobre a concessão de abono natalino aos servidores da Câmara Municipal de Tabatinga/SP”.

EDUARDO PONQUIO MARTINEZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA, COMARCA DE IBITINGA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º - Fica concedido abono natalino aos servidores da Câmara Municipal de Tabatinga/SP, que estejam vinculados até a data da publicação desta Lei, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), que deverá ser pago em pecúnia juntamente com os vencimentos do mês de novembro de 2017.

Art. 2º - O abono natalino será pago em parcela única, não se incorporará aos vencimentos em nenhuma hipótese e o servidor fará jus independente de contraprestação.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrá por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tabatinga, 27 de Novembro de 2.017.


EDUARDO PONQUIO MARTINEZ
Prefeito Municipal

REGISTRADA No Livro de Leis nº 026.


ROSÂNGELA MARIA APARECIDA BARBOSA
Chefe de Setor